

Edital SAE nº 001/2020 Programa de Bolsas Nacionais do Santander Universidades para alunos de Graduação - 2020

Dispõe sobre processo seletivo para O “Programa de Bolsas de Estudo Nacionais” com Recursos do Santander Universidades, nível graduação presencial, para o 2º semestre de 2020 e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe, na condição de mantenedora da UNIARP – Universidade Alto vale do Rio do Peixe e do Campus Fraiburgo, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital para os interessados em inscreverem-se no **PROCESSO DE SELEÇÃO DO “PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO NACIONAIS” COM RECURSOS DO SANTANDER UNIVERSIDADES PARA O 2º SEMESTRE DE 2020**, nível graduação presencial, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é a abertura de processo de seleção para concessão de bolsas de estudo com recursos do “Programa de Bolsas de Estudos Nacionais” com **Recursos do Santander Universidades**, que visam ampliar as oportunidades de inserção acadêmica para alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIARP.

Parágrafo único: As bolsas de estudo destinam-se a auxiliar o estudante com excelente desempenho acadêmico e hipossuficiência econômica.

2. DAS BOLSAS E CURSO DISPONÍVEIS

2.1 Serão concedidas através dos recursos do Santander Universidades duas **(02) Bolsa-auxílio** no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais durante o período de doze (12) meses.

2.2 Todos os inscritos no Programa serão contemplados pelo **SANTANDER** com um curso de Inglês on-line, com duração de 30 dias a partir do seu cadastro na plataforma do respectivo curso, o qual será fornecido pela ENGLISHTOWN DO BRASIL INTERMEDIações LTDA (EF English live).

Parágrafo único: poderão ser contemplados com outra Bolsa aqueles que tiverem o maior número de engajamento (frequência e desempenho) durante a realização do curso de Inglês, os alunos que eventualmente não tiverem sido contemplados pela

IES no Programa de Bolsa. **O critério de concessão e a quantidade de Bolsas nessa opção, será definido pelo SANTANDER.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se e concorrer ao processo de seleção de Bolsas de Estudo, o candidato terá que:

I Preencher corretamente todos os itens do formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço <https://www.becas-santander.com/pt> no período de **17/08/2020 à 08/09/2020** devendo declarar concordância e ciências dos Princípios Gerais do Programa, responsabilizando civil e criminalmente pelos dados fornecidos, declarando que preenchem os requisitos.

II ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 18 anos.

III não ter sido contemplado com outas bolsa do Santander nem Bolsas oriundas governo estadual e financiamentos;

IV possuir renda familiar bruta mensal per capita (renda bruta deduzida Previdência Social e Imposto de Renda retido na fonte) Não excedente a 1(um) e ½ (meio) salário;

V estar regularmente matriculado nos cursos superiores de graduação presencial da UNIARP Caçador e Campus Fraiburgo;

VI comprovar as informações constantes do formulário de inscrição mediante apresentação da documentação exigida neste edital;

VII comprovar excelente desempenho acadêmico, conforme critérios estabelecidos por esse edital;

VIII não estar cursando a 1ª fase do curso de graduação;

X possuir conta **corrente ativa** no Banco Santander, preferencialmente conta universitária.

Parágrafo Primeiro: Após efetuar o preenchimento do formulário, o candidato deverá confirmar a sua inscrição através de entrega do formulário eletrônico, Impresso e assinado juntamente com os documentos solicitados no Serviço de Apoio ao Estudante – SAE de Caçador e/ou na Secretaria Acadêmica do Campus Fraiburgo até o dia **08/09/2020.**

Parágrafo Segundo: A inscrição do candidato à bolsa de estudo especial implica, automaticamente na autorização para:

I utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição, bem como expressa concordância quanto à apresentação de todos os documentos solicitados oportunamente;

II divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1 Os estudantes que atendam as condições básicas para a participação serão classificados com base no critério de Maior Média final.

4.2 Os candidatos do Curso de Medicina, do qual a avaliação é dada por conceito, somente serão analisados os que não tenham realizado provas de recuperação e alcançaram o conceito “Satisfatório”, considerando para tanto, a nota equivalente 8.0

4.3 Entende-se por Média final, a soma das notas em cada semestre, divididas pelos semestres cursados.

4.4 Em caso de empate será utilizado o critério de menor renda familiar per capita (renda Bruta total do grupo familiar dividido pelo número de pessoas do grupo familiar).

5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

5.1 Para fins de comprovação os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados no prazo estabelecidos por esse edital, no Serviço de Apoio ao Estudante – SAE Caçador e/ou na Secretaria Acadêmica Campus Fraiburgo, cabendo ao candidato ou responsável legal a inteira responsabilidade pela apresentação na forma exigida no presente edital e seu conteúdo.

5.2 - Os documentos deverão ser assinados e entregues em envelope lacrado conforme listagem abaixo:

I Ficha de inscrição devidamente preenchida preferencialmente pelo Aplicativo Santander Universidades ou pelo endereço eletrônico: disponível no endereço <https://www.becas-santander.com/pt> no período de **17/08/2020 à 08/09/2020**

II Comprovante de matrícula e Histórico Escolar do semestre atual;

III Cópia da Carteira de identidade própria e dos demais integrantes do grupo familiar, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso de menores de 18 anos (que não possuam carteira de identidade);

IV Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas CPF, própria e dos demais integrantes do grupo familiar, se houver;

V Declaração de Imposto de Renda Pessoas Física – DIRPF ano 2020, exercício 2019 (com todas as folhas e recibo de entrega do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar declarados na ficha de inscrição).

VI Comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar, conforme critérios abaixo:

a. **Se assalariado:**

a.1 Cópia dos comprovantes de renda mensal (contracheque, folhas de pagamento) dos três últimos meses, de TODOS os integrantes do grupo familiar: (desconsiderar para fins de preenchimento do formulário os valores recebidos de adicional de férias e 13º salário, Previdência Social e Imposto de Renda Retido na Fonte).

a.2 Cópia da carteira de trabalho atualizada, de TODOS os integrantes do grupo familiar. (folha de identificação e onde consta o registro com valor de salário e a próxima página de contrato em branco);

b. **Se professores ACTs:**

b.1 Cópia do contrato de trabalho ou declaração da entidade pagadora, especificando o início do contrato, número de horas de trabalho e fotocópia das três últimas folhas de pagamento.

b.2 Cópia da Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.

c. **Se recebe algum benefício do INSS, aposentadoria ou pensão:**

c.1 Cópia do último comprovante de recebimento do benefício ou extrato do recebimento do benefício retirado do site: www.dataprev.gov.br, juntamente com cópia da carteira de trabalho (com as folhas identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco).

d. **Se estagiário:**

d.1 Cópia do contrato de estágio ou termo de compromisso e comprovante de remuneração, juntamente com cópia da carteira de trabalho (com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco).

e. **Se outras rendas** (por exemplo: comissões por vendas, “bicos”, auxílios de parentes/amigos, pensão alimentícia, aluguel de imóveis): Declaração de recebimento de outras rendas, com reconhecimento de firma em cartório, conforme anexo.

f. **Em caso de Desemprego ou sem remuneração** (candidato e todos os integrantes do grupo familiar), fotocópia do aviso prévio e da Carteira de Trabalho atualizada (com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco), e no caso de não possuir carteira de trabalho apresentar, declaração assinada pelo (s) integrante (s) do grupo familiar atestando que não possuem qualquer tipo de atividade remuneratória, (com reconhecimento de firma em cartório), de acordo anexo.

g. **Caso algum membro do grupo familiar encontre-se recebendo Seguro Desemprego:** deverá ser apresentado Declaração do Sistema Nacional de Emprego –SINE, comprovando o período e valor do seguro desemprego.

h. **Em caso de trabalhador autônomo/ informal ou profissional liberal (de qualquer membro do grupo familiar):**

h.1 Guias de recolhimentos de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada; e

h.2 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

h.3 Declaração com reconhecimento de firma em cartório de rendimentos dos três últimos meses, especificando a atividade desenvolvida, assinada e datada pelo próprio declarante, com duas testemunhas conforme anexo VII;

h.4 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com as folhas identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco) ou declaração com reconhecimento de firma em cartório no caso de não possuir carteira de trabalho, conforme anexo V.

i- **Em caso de produtor rural/possuir área rural:**

i.1 Declaração de renda emitida por sindicato rural do município onde os integrantes do grupo familiar possuem atividade, conforme modelo anexo;

i.2 Declaração de Propriedade, Certidão do Registro de Imóveis, contrato de arrendamento e/ou parceria, se houver;

i.3 Declaração de Integrado/Contrato, junto às empresas: Perdigão ou outras (indicando atividade/declaração negativa se for o caso);

i.4 Declaração de Associado de Cooperativas, (declaração de negativa se for o caso); e

i.5 Declaração de movimento econômico de agricultura familiar expedido pela Prefeitura Municipal ou EPAGRI;

j - Sócio proprietário de empresa ativa:

- Decore emitido pelo contador, contemplando os rendimentos dos últimos 12 meses, relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período. Os rendimentos apresentados devem ser compatíveis com a movimentação financeira, econômica e patrimonial da empresa, sob pena de indeferimento do processo.

- Contrato social, requerimento de empresário ou documento de constituição com todas as alterações.

- Demonstrações Contábeis da empresa do último exercício social encerrado (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício de 2018).

- Recibo e Declaração de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) do ano-base.

- Exclusivamente para empresas do simples, deverá apresentar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e o recibo de 2018.

j.1 Sócio proprietário de empresa inativa ou baixada:

- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) Inativa e Sem movimento referente ao mês de janeiro/2018 e ou protocolo de baixa do distrato na Junta Comercial e ou nos órgãos de fiscalização (Receita Municipal, Estadual e Federal).

- Em caso de optante pelo Simples Nacional incluir cópia do Extrato de Cálculo dos últimos meses.

j.2 Microempreendedor individual:

- Declaração constando a média mensal de todos os rendimentos formais, informais e distribuição de lucros dos últimos meses.

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual Atualizado.

- Declaração Anual do Microempreendedor Individual (DASN MEI) do ano-base.

6. DAS ASSINATURAS DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSAS NACIONAIS DO SANTANDER UNIVERSIDADES

6.1 Os candidatos contemplados com Bolsas de Estudo deverão assinar o Termo de Adesão de aluno bolsista junto ao Serviço de Apoio ao Estudante – SAE Caçador ou na Secretaria Acadêmica do Campus Fraiburgo no dia subsequente a publicação do resultado final.

Parágrafo Único: Havendo alterações nas informações prestadas, a Equipe Técnica poderá solicitar esclarecimentos adicionais, cuja análise implicará na suspensão ou cancelamento do benefício concedido.

6.2 Os candidatos que forem beneficiados com outro tipo de auxílio financeiro (Bolsa de Estudos) posterior ao processo que trata esta resolução, deverão fazer a opção por apenas um dos benefícios, não sendo permitida a cumulação da bolsa já concedida de forma total ou parcial com qualquer outra Bolsa de Estudo.

6.3 A Bolsa de estudo poderá ser cancelada ainda: Por solicitação do bolsista, por decisão ou ordem judicial, por desistência do Curso ou falecimento do bolsista.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A Comissão Técnica mencionada no presente Edital será designada pelo Presidente da FUNIARP, devendo respeitar a seguinte composição:

02 representantes da Fundação Mantenedora, indicado pelo Presidente da FUNIARP
02 Assistentes Sociais
01 representante do corpo discente
01 representante da comunidade
03 representante dos docentes

7.2 O processo de concessão da bolsa especial de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se, sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentação apresentada pelo próprio acadêmico.

7.3 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente.

7.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Caçador – SC, 17 de agosto de 2020.

Neoberto Geraldo Balestrin
Presidente da FUNIARP

Prof. Dr. Anderson Antonio Mattos
Martins
Reitor

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OUTRAS RENDAS

Eu, (pessoa que ajuda) _____
inscrito(a) sob CPF nº _____ - _____, e RG _____ (estado
civil) _____ Residente e domiciliado na Rua
_____ declaro, para fins de apresentação
ao Processo de Bolsas de Estudo da UNIARP, que ajudo financeiramente (nome da
pessoa que recebe o auxílio)
_____ Com valor mensal de R\$
_____.

Obs – São consideradas outras rendas: auxílios de parentes ou amigos, ajudas de custo, pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóveis, entre outros.

(local e data) _____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do acadêmico(a) candidato(a) à bolsa

(Reconhecer firma em cartório)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, inscrito no CPF nº -
_____._____._____ - _____, declaro para os devidos fins não
possuir carteira de trabalho.

(local e data) _____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante

(Reconhecer firma em cartório)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM ATIVIDADE REMUNERATÓRIA

Eu, (membro do grupo familiar que não exerce atividade remunerada)..... (estado civil)....., inscrito no CPF sob o nº., portador do RG nº....., residente e domiciliado na Rua (Av., etc.)..... declaro para os devidos fins, que não exerço atividade remunerada.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) nesta declaração é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na exclusão do processo seletivo bem como cancelamento do recebimento de bolsa de estudos e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Análise ou quem a UNIARP designar a averiguar a informação acima.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Assinaturas das testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES INFORMAIS e AUTÔNOMO

Eu, _____
inscrito(a) sob CPF nº _____, declaro, para fins de
apresentação ao Processo de Bolsa de Estudo da UNIARP, que exerço a atividade
de _____
(descrever a atividade/profissão que desempenha) sem nenhum vínculo
empregatício, desde _____ (data), obtendo como remuneração média
mensal o valor de R\$ _____.

OBS: Anexar cópia da carteira de trabalho (página identificação, última página de
contrato de trabalho assinada e a próxima página em branco) conforme Edital.

(local e data) _____, ____ de _____ de 20____.

TESTEMUNHA:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

(Nome e assinatura)

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais, de _____,
Declara para os devidos fins que o Sr. _____ é pai
ou responsável por: _____, o mesmo é agricultor,
residente e domiciliado na Linha _____ município de
_____, possuindo uma área de terra com total de _____ hectares,
com área plantada _____ hectares, na qual efetuou as seguintes entregas de produtos nas
últimas três safras.

Denominação	2019 Valor Líquido	2020 Valor Líquido
MILHO Área plantada em h.a. Sacos produzidos/h.a.		
FUMO: Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.		
SOJA: Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.		
LEITE: Nº de vacas leite Média Prod. Leite		
SUÍNOS: Número de matrizes Kg. Vendidos/ano		
BOVINOS: Número de bovinos Kg. Vendido/ano		
OUTROS PRODUTOS:		
Total Bruto em R\$		

Afirmo ainda que o número de dependentes desta renda é de _____, com a qual vive
familiarmente produzindo em regime de economia familiar.

Declara ainda, que os dados acima apresentados são verdadeiros e está ciente de que a
omissão de informações ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam às
medidas judiciais cabíveis.

Sem mais a declarar, assino e dou fé.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - Nome e Carimbo
(Imprimir em folha timbrada do Sindicato ou, com o Carimbo do CNPJ/MF)